

EDITAL Nº 57/2021/REIT - CEA/IFRO, DE 28 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.012643/2020-09

DOCUMENTO SEI Nº 1325196

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; e, considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23243.012643/2020-09, em especial atenção ao Memorando-Circular nº 8/2021/REIT - CEA (SEI nº 1272744), de 1/6/2021, Memorando nº 15/2021/REIT - CEA (SEI nº 1276561), de 7/6/2021, e ao Despacho Decisório nº 38/2021/REIT - CGAB (SEI nº 1277068), de 8/6/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO EM 6ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO – PS 2021/1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO**, nos termos do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1166392), de 8/2/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo – PS 2021/1 é coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, designada pelo Reitor pela Portaria nº 297/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 1190000), de 19/2/2021, publicada no DOU nº 34, de 22/2/2021, Seção 2, pág. 27. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2 Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3 Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, ou equivalente, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) encaminhado, no ato da matrícula, para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

1.4 A matrícula de que trata o subitem 1.6 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO será "Deferida Condicionalmente", devendo o candidato encaminhar via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio para Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* conforme lista de e-mails constantes do Anexo V do Edital.

1.5 A matrícula somente será deferida/confirmada caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 1.6 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO.

1.6 Em hipótese alguma será aceita a documentação encaminhada por e-mail para fins de realização de pré-matrícula.

1.7 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.8 O cronograma de realização do Processo Seletivo 2021/1 e o Quadro de Vagas encontram-se dispostos, respectivamente, no Anexo I e Anexo II deste Edital.

1.8.1 Para esta Chamada, serão convocados, **em caráter excepcional**, candidatos até o dobro das vagas ofertadas, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, conforme subitens 3.7, 5.2 e 13.9 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO. Além disso, deverão ser garantidas as condições adequadas de atendimento docente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, conforme disposto na Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, publicada no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes/2016>>.

1.9 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO **não enviará**, para acompanhamento do cronograma do Processo Seletivo 2021/1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, **por e-mail**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação de seu correio eletrônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e o Manual do Candidato, referente ao certame. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo 2021/1 através da forma descrita no subitem 1.4 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO.

1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

1.11 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS e/ou *WhatsApp*®.

1.12 São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2021/1, bem como a verificação dos procedimentos e documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.13 As vagas ofertadas nesta Chamada seguem o fluxo de processamento disposto no item 5 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO.

1.14 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, conforme descrito nos subitens 13.11, 13.12 e 13.13 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO.

1.15 O candidato convocado deverá encaminhar, de forma on-line, a documentação para análise, respeitando-se os prazos estabelecidos para cada etapa da pré-matrícula conforme consta no cronograma, Anexo I deste Edital e as instruções contidas no TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> .

1.16 A pré-matrícula, de acordo com o TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

- a) **1ª ETAPA:** O candidato e seu responsável legalmente investido deverão encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no Cronograma, disposto no Anexo I deste Edital;
- b) **2ª ETAPA:** A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a pré-matrícula. Quando a pré-matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por e-mail.
- c) **3ª ETAPA:** Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.
- d) **4ª ETAPA:** Após o prazo para retificação da documentação para pré-matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

1.17 O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos.

1.18 O candidato convocado que, independente dos motivos, não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de acordo com as etapas descritas no subitem 11.9.1 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO, será considerado DESISTENTE do certame, perderá o direito à vaga, e será convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

1.19 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações delas.

1.20 O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

1.21 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

1.22 O envio de documentos para pré-matrícula deverá ocorrer, exclusivamente no período correspondente a cada convocação e etapa de pré-matrícula, conforme Anexo I deste Edital, disponível também no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> .

1.23 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> .

1.24 Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

1.25 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: (PDFs do documento original):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;
- b) Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente);
- e) 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;
- f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, em substituição ao RG, ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- g) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;
- h) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

1.26 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.12 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO;
- b) Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO;
- c) Autodeclaração de Cor/Etnia, preenchida na Ficha de Matrícula fornecida pela CRA do *Campus*; e,
- d) No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO.

1.27 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.12, os documentos relacionados no subitem 11.13, letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO.

1.28 O candidato que tiver a matrícula "Deferida Condicionalmente" em razão da não apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente, deverá encaminhar este documento via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, para Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* em que está matriculado. A lista de e-mails encontra-se disponível no Anexo V do Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO.

1.29 O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico, será eliminado do Processo Seletivo 2021/1.

1.30 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida pelo Edital nº 9/2021/REIT - CEA/IFRO e por este Edital.

1.31 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (*COVID-19*); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, o candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, deverá encaminhá-las aos e-mails abaixo relacionados:

ATENDIMENTO ¹	
UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	< processo.seletivo@ifro.edu.br >
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	< pscgra@ifro.edu.br >
<i>CAMPUS</i> ARIQUEMES	< cra.ariques@ifro.edu.br >
<i>CAMPUS</i> CACOAL	< campuscacoal@ifro.edu.br >
<i>CAMPUS</i> COLORADO DO OESTE	< campuscolorado@ifro.edu.br >
<i>CAMPUS</i> JARU	< campusjaru@ifro.edu.br >
<i>CAMPUS</i> JI-PARANÁ	< campusjiparana@ifro.edu.br >
<i>CAMPUS</i> VILHENA	< campusvilhena@ifro.edu.br >

¹A suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO está prorrogada até o dia 31/12/2020, conforme Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0871771), de 16/3/2020; Portaria nº 533/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0874638), de 19/3/2020; Portaria nº 686/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0891058), de 9/4/2020; Portaria nº 959/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0916939), de 14/5/2020; Portaria nº 1.222/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0960717), de 10/7/2020 e, Portaria nº 2083 (SEI nº 1134121), de 30/12/2020 constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.005201/2020-06.

¹A retomada das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO terá como balizadores a legislação, o cenário epidemiológico e as condições sanitárias. Assim, quando ocorrer, o retorno será gradativo e sem qualquer prejuízo à comunidade acadêmica, respeitando-se as medidas de profilaxia e os protocolos de biossegurança. As informações e procedimentos serão revistos caso alteração nas condições sanitárias.

1.32 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA e da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

1.33 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 29/07/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/07/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

				Cor/Etnia				Cor/Etnia							
				RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE				
1	ARIQUEMES	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
2		Ciências Biológicas	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	11
3		Engenharia Agrônômica	Integral	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	1	3
4	CACOAL	Agronegócio	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
5		Geografia	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9
6		Matemática	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
7		Zootecnia	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
8	COLORADO DO OESTE	Medicina Veterinária	Integral	0	2	0	0	0	1	0	0	3	0	5	8
9	JARU	Medicina Veterinária	Integral	1	2	0	0	1	0	1	1	6	0	3	9
10	JI-PARANÁ	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	4	6
11		Engenharia Florestal	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	11
12		Química	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	13
13	VILHENA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	3	7
14		Arquitetura e Urbanismo	Integral	0	1	0	2	0	2	0	0	5	0	2	7
TOTAL				1	5	0	2	1	4	3	6	22	0	100	122